TC 004.712/2017-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Universidade Federal do Paraná

Responsáveis: Luzinete Damasceno Sampaio (CPF 024.267.669-30), Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04), Graciela Inês Bolzon de Muniz (CPF 674.273.759-04), Guiomar Jacobs (CPF 392.074.209-53) e Júlio Cezar Martins (CPF 583.997.397-15), Lúcia Regina Assumpção Montanhini (CPF 313.336.059-00).

Advogados/Procuradores: Rodrigo Luís Kanayama (OAB/PR 32.996) e outros, representando Graciela Inês Bolzon de Muniz; e Defensoria Pública da União no Paraná, representando Luzinete Damasceno Sampaio.

Proposta: encaminhamento para comunicações

Dados do Acórdão					
Tipo	**Número/Ano**	**Colegiado**	**Sessão**	**Ata nº**	**Peça**
Acórdão Condenatório	-	-	-	-	-
Apreciação de Recurso	-	-	-	-	-
Correção de Erro Material	-	-	-	-	-
Outros	232/2019	2ª Câmara	29/1/2019	1/2019	119

Itens verificados	**Correto?**		**Observação**	
	Sim	**Não**	**NA**	
Grafia do nome dos responsáveis	x			
Número do CPF/CNPJ dos responsáveis	x			
Valor do débito			x	
Data histórica do débito			x	
Data da incidência dos juros de mora			x	
Fundamento legal do julgamento das contas			x	
A solidariedade está expressa no acórdão			x	
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)			x	
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa			x	
Multa sem incidência de juros			x	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			x	
Está expresso que o valor da multa é individual			x	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida			x	
Número e data da deliberação recorrida			x	
O nome do órgão instaurador			x	
O nº e o ano do convênio			x	
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	x			
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			x	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	x			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	x			
Número do processo	x			
Não foi identificado outro erro material		x		

1. Atesto, quanto aos itens retro indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60999230.

2. Desse modo, encaminho os autos ao Serviço de Administração desta Secex/PR para as providências cabíveis.

SECEX-PR/Gabinete, em 13 de fevereiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
LUCIANO CÁSSIO DE SOUZA - Matrícula 6551-0
Chefe do Serviço de Administração Substituto

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60999230.